

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo de 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS 002.1/2022 -PMI-INEX, 002.2/2022 –SEMAS-INEX, 002.3/2022 –SECULT-INEX, 002.4/2022–SEMMA-INEX**, originado da **INEXIGIBILIDADE nº 002/2022-PMI-INEX**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, CULTURA E FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, celebrado com as CONTRATANTES **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE IGARAPÉ-MIRI**, com a CONTRATADA **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (27.459.351/0001-11)**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Igarapé-Miri, 07 de Maio de 2024.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI